

EDITAL Nº 07/2025 DE CHAMADA PÚBLICA DE ALFABETIZADORES(AS) PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS(AS) NO AMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, neste ato representada pela Secretária da Educação a Sra.^a Rowenna dos Santos Brito no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores(as) voluntário(as) será regida pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED), via Coordenação de Jovens e Adultos (CJA);

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 12 (doze) meses, com atuação no PBA;

1.3 Para atender a essa chamada pública, o local de turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas pode ocorrer em espaços escolares e/ou alternativos da comunidade;

1.4 A inscrição será realizada por meio eletrônico, em consonância com os requisitos mínimos de participação na chamada pública, conforme item 3 dessa chamada;

1.5 A carga horária, as atividades e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nessa Chamada, conforme itens 4, 5 e Anexo V.

1.6 Todas as informações referentes a este Edital de Chamada Pública, assim como quaisquer alterações, serão divulgadas no site da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, sítio eletrônico <https://www.educacao.ba.gov.br>

2. DO OBJETIVO

Selecionar profissionais para compor banco de alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na área rural e/ou urbana.

3. DO PERFIL DO(A) ALFABETIZADOR(A)

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.4 Gozar de aptidão física e mental para o exercício da função;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;

3.7 Ter disponibilidade, conforme Anexo IV – Declaração de disponibilidade de carga horária para mobilizar turmas nas áreas urbana e rural;

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALFABETIZADOR(A)

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado, com no mínimo 10 (dez) alfabetizando na área rural e 15 (quinze) na área urbana, ambas com no máximo 25 de alfabetizando(as), no período de 12 (doze) meses e a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula nos turnos manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizando(as).

4.2 Desenvolver, com o auxílio do formador, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizando;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente com o formador, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizando (as);

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizando(as);

4.6 Registrar as produções dos alfabetizando(as), por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizando durante o período do Programa;

- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos(as) por turma na área urbana e de 10 alunos por turma na área rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos(as);
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos(as) alfabetizandos(as) infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles(as) em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos(as) alfabetizandos(as), inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos(as) alfabetizandos(as) e mudanças de endereço do(a) alfabetizador(a) ou da turma.
- 4.16 Fica o alfabetizador ciente de que a bolsa poderá ser automaticamente interrompida, caso não sejam cumpridas as atribuições do(a) alfabetizador(a) acima referenciadas.

5. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
Alfabetizador(a)	Ensino Médio completo, Nível Superior Completo. Experiência, de pelo menos, dois anos com alfabetização de jovens, adultos e idosos. Experiência com educação popular	12 horas e 30 minutos semanais, nos turnos: manhã, tarde ou noite, com atendimento aos alfabetizandos(as).	Bolsa 1 R\$ 1.200,00 - 01 Turma Ativa

5.1 DAS BOLSAS

5.1.1 A atividade desenvolvida pelos(as) Alfabetizadores(as) do Programa é equiparada a serviço voluntário, não gerando vínculo empregatício.

5.1.2 Os docentes da rede estadual de ensino que desejem participar do programa deverão atender aos critérios de seleção e que haja compatibilidade de horário com as atribuições do cargo ou função e com o horário de trabalho.

5.1.3 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado não serão:

I - recebidas cumulativamente;

II - incorporadas ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos do(a) alfabetizador(a) para qualquer efeito;

III - utilizadas como base de cálculo para vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que venham a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.

5.2 As bolsas poderão ser, automaticamente, interrompidas caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador(a) referenciadas no Edital de Chamada Pública de Alfabetizadores(as) para atuarem como voluntários(as) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA e qualquer das condições estabelecidas;

5.3 O pagamento das bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, ao(à) alfabetizador(a) selecionado(a) para compor as 75 (setenta e cinco) vagas, será efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, mediante a emissão de cartão-benefício para cada um dos bolsistas cujos dados cadastrais tenham sido devidamente e corretamente enviados ao Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, por ocasião da primeira solicitação de pagamento de bolsa, conforme o cronograma previamente estabelecido;

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos serão chamados para o preenchimento das 75 (setenta e cinco) vagas declaradas no Anexo V desta Chamada Pública, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

6.2 Fica instituído Cadastro de Reserva com candidatos selecionados que não alcançaram a classificação mediante o número de vagas oferecido nesta Chamada Pública, irão compor cadastro reserva, cuja convocação estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Poderão se inscrever alfabetizadores(as), conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;

7.2 A inscrição deverá ser realizada por formulário Docs, disponibilizado no site da Secretaria da Educação - <https://www.educacao.ba.gov.br/> no período relacionado ao cronograma do item 11.5;

7.3 A validação da inscrição dar-se-á com o preenchimento do formulário;

7.4 Cada candidato(a) receberá, por e-mail, a confirmação de sua inscrição;

7.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar a documentação exigida à comissão no ato da sua convocação;

7.6 A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;

7.7 O(a) alfabetizador(a) poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador(a), bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão à Secretaria da Educação, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção dos(as) alfabetizadores(as) será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica, e constará da Análise do Curriculum Vitae do candidato, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

8.2 A pontuação máxima atribuída à análise curricular será de 22 (vinte e dois) pontos. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7 pontos;

8.3 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o(a) candidato(a) de maior idade;

8.4 Os resultados serão divulgados, considerando a pontuação obtida na análise curricular, por ordem de classificação;

8.5 A divulgação do resultado final será disponibilizada na página eletrônica da SEC - [https:// www.educacao.ba.gov.br/](https://www.educacao.ba.gov.br/), no prazo estipulado no item 11.5;

8.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Superintendência de Políticas para a Educação Básica que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia- SEC, [https:// www.educacao.ba.gov.br/](https://www.educacao.ba.gov.br/) garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Fica vedada a participação nesta Chamada Pública de profissionais integrantes da Comissão de Avaliação.

9.5 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela Comissão de Avaliação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11.5 desta Chamada;

10.2 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) especificado no item 8.2;

10.3 Os resultados serão divulgados considerando a nota obtida na análise curricular, por ordem de classificação;

10.4 As vagas dos(as) alfabetizadores(as) selecionados(as) serão preenchidas, conforme a classificação dos candidatos;

10.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados(as) para assumir a função em casos de vacância;

10.6 A relação final dos(as) alfabetizadores(as) classificados(as) será divulgada no dia 28 de abril de 2025, na página eletrônica da SEC <https://www.educacao.ba.gov.br/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) alfabetizador(a) selecionado(a) assinará o Termo de Compromisso Anexo VII no prazo estipulado no item 11.5, para execução das atividades;

11.2 Fica reservado à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

11.3 O(a) alfabetizador(a) que for professor da rede estadual desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

11.4 O pagamento da bolsa do(a) alfabetizador(a) selecionado(a) está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Superintendência de Políticas para a Educação Básica.

11.5 CRONOGRAMA

ORDEM	AÇÃO	PERÍODO
-------	------	---------

1	Inscrição on-line (via formulário)	14 e 16 de abril de 2025
2	Análise dos documentos enviados na inscrição (Ficha de inscrição, documentação e currículo)	17 e 21 de abril de 2025
3	Divulgação das inscrições deferidas	23 de abril de 2025
4	Período para interposição de recurso	24 de abril de 2025
5	Análise dos recursos interpostos	25 de abril de 2025
6	Divulgação do Resultado Final no site da SEC	28 de abril de 2025
7	Assinatura dos termos de compromisso	29 de abril de 2025

Salvador – Bahia
10 de abril de 2025

ROWENA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

1. Nome:

1.1 Nome social:

2. CPF:

3. RG:

3.1. Data de Expedição:

4. Endereço Complemento:

5. CEP:

6. Telefone: ()

7. Celular: ()

8. E-mail:

9. Banco:

Agência (com dígito):

Conta (com dígito):

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

1.1 Nome completo:

1.2 Naturalidade:

1.3 Data de nascimento:

1.4 Estado Civil:

1.5 Nº da carteira de identidade:

1.6 Nº do CPF:

1.7 Endereço residencial completo:

1.8 Endereço eletrônico (e-mail):

1.9 Telefones de contato (com código de área):

2. FORMAÇÃO:

2.1 Comprovação da conclusão do Ensino Médio

2.2 Graduação: (curso; instituição; ano de conclusão)

2.3 Especialização: (curso; instituição; ano de conclusão)

2.4 Mestrado: (curso; instituição; ano de conclusão)

2.5 Doutorado: (curso; instituição; ano de conclusão)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período; instituição/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

4. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA: listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data, Nome e Assinatura)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Categorias	Especificações	Pontuação Máxima	Total
Formação Acadêmica	Ensino Médio	1,0	1,0
	Graduação	1,5	1,5
	Especialização	2,0	2,0

	Mestrado	2,5	2,5
	Doutorado	3,0	3,0
Experiência como Alfabetizador(a)	De 2 anos e mais	5,0	5,0
Experiência com Educação Popular	De 2 anos e mais	5,0	5,0
Experiências Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização (máximo 4)	2,0 0,5 (por cada)	2,0
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências			22

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu CPF: , candidato(a) no processo seletivo referente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador(a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de 12h30min (doze horas e trinta minutos) semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, com atendimento aos(às) alfabetizandos(as), para exercer as ações elencadas no item 4 do Edital, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da SUPED/DIPLAN/CJA.

(BA), _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS – Demanda de Turmas de Jovens, Adultos e Idosos não alfabetizados

NTE	Municípios	Total	Área Urbana	Área Rural
20	Anagé	04	02	02
22	Barra do Rocha	04	02	02
22	Boa Nova	04	02	02
14	Boa Vista do Tupim	04	02	02

20	Caetanos	04	02	02
20	Caraíbas	04	02	02
17	Coronel João Sá	04	02	02
05	Ilhéus	04	02	02
08	Itororó	04	02	02
17	Jeremoabo	04	02	02
22	Manoel Vitorino	04	02	02
04	Monte Santo	04	02	02
03	Novo Horizonte	04	02	02
20	Presidente Jânio Quadros	04	02	02
04	Quijingue	04	02	02
26	Salvador	03	03	00
19	Santa Brígida	04	02	02
17	Sítio do Quinto	04	02	02
20	Vitória da Conquista	04	02	02
Total		75	39	36

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, nome, nacionalidade, CPF, estado civil, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações que tiver acesso no tocante aos dados pessoais dos alfabetizandos e outras informações técnicas submetidas ao Edital SEC nº 07/2025. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas. Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas ao propósito da alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, aos dados pessoais dos alfabetizandos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local, ____/____/____ Nome e assinatura

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZADOR(A)

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

1. FUNDAMENTO LEGAL 1.1 Medida Provisória nº361, de 28/03/2007, que altera a Lei nº 10.880 e dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado e adota outras providências; 1.2 Lei n.º 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; 1.3 Lei n.º 10.880, de 9/6/2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado; e 1.4 Resolução CD/FNDE n.º13, de 24/04/2007, que estabelece orientações e diretrizes sobre a assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, em 2007, e os critérios e procedimentos para a transferência automática dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e para o pagamento dos professores alfabetizadores, dos coordenadores de turmas e dos tradutores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2. ALFABETIZADOR

2.1 Nome

2.2 Nacionalidade

2.3 Estado Civil

2.4 Profissão

2.5 N.º CPF/MF

2.6 N.º RG/Org. Exp.

2.7 Data de Nascimento

2.8 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep)

2.9 Telefones

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Do Compromisso de Adesão

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no país, a pessoa física acima nominada e qualificada, daqui em diante simplesmente alfabetizador(a), manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando o serviço voluntário de alfabetizador(a) nos moldes do presente Edital expedido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

3.2 Da Prestação do Serviço Voluntário

O(A) Alfabetizador(a) está ciente que:

a.) prestará o serviço voluntário em turma de alfabetização do Projeto, com no mínimo 10 (dez) alfabetizandos(as) na área rural, e 15 (quinze) na área urbana, ambas as áreas com no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos(as), no período de 12 (doze) meses, e carga horária de 12h30min (doze horas e trinta minutos) semanais nos turnos: manhã, tarde ou noite, com atendimento aos(as) alfabetizandos(as).

b) terá a prestação do serviço voluntário supervisionada pelo ente gestor na Secretaria Estadual da Educação;

c) desenvolverá, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

d) irá participar de encontros de capacitação, bem como realizará, mensalmente, visitas domiciliares às famílias dos(as) alfabetizandos(as) de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

e) será realizada a prestação do serviço voluntário de alfabetização sem nenhum tipo de remuneração, inclusive não se considerando, para este efeito, a bolsa que lhe será concedida a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do Art.º 5º do Decreto nº6093, 24/04/2007, que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

f) poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador(a), bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão a Secretaria da Educação, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação.

g) autoriza a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por este Termo, a estornar ou bloquear valores creditados indevidamente a título de bolsa em conta bancária própria, a ser aberta pela Secretaria da Educação para cada alfabetizador(a) do programa, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou a proceder ao desconto nos pagamentos futuros.

h) fica o(a) Alfabetizador ciente de que a bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não sejam cumpridas as atribuições do alfabetizador referenciadas no item 4, do Edital de Chamada Pública de Alfabetizadores(as) para atuarem como voluntários(as) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, expedido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, e qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao(à) alfabetizado(a)r o uso das instalações, bens e serviços, necessárias ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo ele/ela, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

3.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro.

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do(a) Alfabetizador(a), ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca de Salvador, Bahia.

4. LOCAL E DATA

4.1 Local

4.2 Data

5. ASSINATURAS

5.1 Alfabetizador Voluntário (nome e assinatura)

5.2 Executor (nome e assinatura)